

SEC 012
06/10

REQUERIMENTO Nº ³⁴³⁴, DE 2011.
(Do Sr. JERÔNIMO GOERGEN)

Requer a inclusão em Ordem do Dia, do Projeto de Lei nº 595, de 2003, que dispõe sobre a obrigatoriedade das emissoras de radiodifusão transmitirem o programa Voz do Brasil.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 114, XIV, do Regimento Interno desta Casa, venho requerer a V. Ex^a. a inclusão na pauta da Ordem do Dia o Projeto de Lei nº 595 de 2003, que trata sobre a obrigatoriedade de emissoras de radiodifusão transmitirem o programa oficial dos Poderes da República – “Voz do Brasil”.

JUSTIFICATIVA

O Substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei nº 595 de 2003, que permite a flexibilização do horário de transmissão do programa “A Voz do Brasil”, conta com a chancela das emissoras de rádio e televisão do meu Estado, Rio Grande do Sul, e de todo o Brasil. Por este motivo, reivindico sua imediata apreciação à matéria por esse Plenário.

Sala das Sessões, em outubro de 2011.

05 OUT 2011



JERÔNIMO GOERGEN

Deputado Federal – PP/RS



5CB42D3422